



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6280/2023

Rubrica ML Fls. 241

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 6280/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 17 de julho de 2023.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 125/2023 foi autorizada no processo nº 6280/2023, pela Secretaria Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, tendo como objeto a Contratação de empresa para ministrar oficinas de balé baby class, zumba, hip hop, dança de salão, dança mix, violão, percussão, bateria, piano, teatro, leitura, youtuber e artes plásticas no Centro Cultural Sobradinho e nos Polos de extensão, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

C.P.L.
visto



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação foi estimada no valor de R\$ 673.988,16 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) e será atendida pela:
Funcional Programática 20.01.13.813.0130.2.344, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha Orçamentária 976.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER referente ao mês 04/2023.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II/I - Planilha de Custos;

ANEXO II/I - Dados da Licitante;

ANEXO II – Requisição dos Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9767, ramal 21, com o Sr. Fábio ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de



Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 125/2023 - Processo nº 6280/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 125/2023 - Processo nº 6280/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.



10.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcançada todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilidade se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para a execução do objeto desta licitação;
- b) Declaração de que prestará o(s) serviço(s), conforme as especificações do item 5 do Termo de Referência

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.



12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).



14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - A Secretaria Municipal de Cultura receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços solicitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da autorização de início de serviço, podendo ser renovado e os serviços deverão ser prestados no Centro Cultural Sobradinho e seus polos de expansão em Barra do Furado, Santa Catarina, Penha e Conde de Araruama, em horários e dias determinados pela direção.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2 - O pagamento será efetuado por empenho global, em até 30 dias após emissão da nota fiscal condicionado a execução dos serviços, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.

18.3 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



18.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SECPLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou



g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DO REAJUSTE:

20.1 - O instrumento contratual poderá ter seus valores anualmente reajustados, pela variação do Índice IPCA - IBGE, ou outro índice que venha a substitui-lo, ou pela ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflamação anual acumulada

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



21.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato/ordem de serviço ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 61801/2023

Rubrica unr Fls. 262

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 04 de julho de 2023.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 62801/2023

Rubrica Jur Fls. 263

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

O Centro Cultural Sobradinho, desde a sua fundação, oferece aos quissamaenses lazer cultural e aprendizado de elevado conceito. Com o objetivo de promover maior qualidade de vida, as oficinas do referido espaço são ferramentas importantes na construção de uma sociedade melhor. A arte, a cultura, a liberdade de expressão são elementos do cotidiano, cultivados e empreendidos em todos os campos da experimentação artística.

Assim no intuito de propiciar um enriquecimento sociocultural, um crescimento na autoestima no desenvolvimento psicossocial dos indivíduos, é que propomos a contratação de empresa para ministrar curso dança e música no Centro Cultural Sobradinho.

II - OBJETO

Contratação de empresa para ministrar oficinas de balé baby class, zumba, hip hop, dança de salão, dança mix, Violão, percussão, bateria, piano, teatro, leitura, youtuber e artes plásticas no Centro Cultural Sobradinho e nos Pólos de extensão.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da autorização de início de serviço.

3.2 - Por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Artigo 57, II da Lei Federal 8666/93, bem como poderá ser seu preço reajustado, de acordo com ambas as partes, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 62801/2023

Rubrica Jury Fls. 264

pelo IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, ou pela ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apurem a inflação anual acumulada.

IV - NORMA APLICÁVEL

4.1 - Pregão Presencial Lei Federal nº10.520/02 c/c Lei Federal 8666/93.

4.2 - O presente processo licitatório será por menor valor por item, conforme art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93

V - PÚBLICO ALVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente projeto visa disponibilizar as oficinas para crianças, jovens e adultos do Município de Quissamã que realizarem as inscrições dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas pelo Centro Cultural Sobradinho e seus polos de expansão (Barra do Furado, Santa Catarina, Conde e Araruama e Penha)

A contratada deverá seguir o seguinte programa para cada curso:

PROGRAMA DIDÁTICO DE CADA OFICINA

BALLET BABY CLASS

OBJETIVOS:

Despertar vocação para a dança;

Desenvolver as capacidades motoras resistência e flexibilidade;

Desenvolver a capacidade coordenadora- ritmo;

Despertar a criatividade através dos exercícios de improvisação;

Trabalhar a concentração, memorização, harmonia dos movimentos e disciplina com os alunos;

Estimular a adoção de atitudes de respeito mútuo, dignidade e solidariedade em situações lúdicas e esportivas, repudiando qualquer espécie de violência;

Solucionar problemas de ordem corporal em diferentes contextos, regulando e dosando o esforço em um nível

C.P.L.
visto



compatível com as possibilidades, considerando que o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das competências corporais decorrem de perseverança e regularidade e devem ocorrer de modo saudável e equilibrado;

Implementar as referências sobre a arte por meio de aulas teóricas da história da dança mundial;

Multiplicar os conhecimentos sobre a produção cultural e artística através de visitas acompanhadas a espaços culturais, teatro e apresentações artísticas;

Viabilizar a cidadania;

Proporcionar a inclusão social;

Adotar atitudes de respeito mútuo, dignidade e solidariedade em situações lúdicas e esportivas, repudiando qualquer espécie de violência;

Reconhecer, valorizar, respeitar e desfrutar da pluralidade de manifestação de cultura corporal do Brasil e do mundo, percebendo-as como recurso valioso para a integração entre pessoas e entre diferentes grupos sociais

Promover atividades corporais de lazer, reconhecendo-as como uma necessidade básica do ser humano e um direito do cidadão,

Promover a integração (intra e interpessoal) e prevenir o estresse;

Permitir a percepção, ampliando seus sentidos (visão, audição e tato), sem a preocupação com o acerto;

Proporcionar o conhecimento de uma nova cultura e suas diversas características.

Programa didático das aulas de ballet Baby Class

- Preparatório

Conseguir a correta colocação do corpo: pernas, braços, tronco e cabeça,

Aprender a maneira correta de segurar na barra. e de se portar na execução dos exercícios;

Trabalhar as posições dos pés nas 1^a e 2^a posições

Desenvolver o em dehors para se conseguir a abertura das posições

Ensinar o dem-plié e relevé nas 1^a e 2^a posições dos pés: paralelos e posteriormente em en dehors,

Ensinar o battement tendu -frente e lado, decompostos em 8 tempos

Transferência de peso: da 1^a para a 2^a, sem pilé



Exercícios de meia ponta baixa e alta

Dominar o equilíbrio no relevé e no elevé

Introdução do passé em dedans somente

Dominar a flexão e a extensão dos pés

Exercícios de deslocamento com mudança de direções e posições do corpo

Dominar as 5 posições de braço

Desenvolver as extensões de perna com exercícios de chão

Aprender a sensação de "puxar" nos saltos e "amortecer" na caída, com exercícios no chão e depois de pé

Desenvolver a força e a flexibilidade das costas com exercícios de chão, como preparação para estudo do cam

bré

Exercícios de improvisação, mímica e interpretação facial e corporal

Desenvolver a coordenação muscular através de jogo e exercícios individuais e coletivos

Desenvolver o sentido rítmico e a musicalidade dentro das classes técnicas, com ajuda de instrumentos de percussão, músicas bem variadas e outros objetos apropriados

Introduzir exercícios de memória e concentração através de jogos e brincadeiras

Aprender e desenvolver alguns passos básicos para a execução de "dancinhas" tais como spring points, galop skip, movimentos de braços e outros, cabeças, braços e pernas sempre em perfeita harmonia,

- Básico

Neste nível se trabalha muito os exercícios de chão, muitas vezes para exemplificar os exercícios feitos na barra

Chão:

Abdominal: corda invisível (grande e pequeno)

flexibilidade de frente e de lado

grand battement: lado e frente

penas em endehors e em dedans

rond de jambe;

cambrés diversos

dios a dois: força muscular das pernas



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6280 | 2023

Rubrica Juny Fls. 267

barquinhos com pernas abertas

alongamento de pernas,

estiramento do joelho e pernas

passe en dehors e em dedans

massageando a coluna

demi-plies

passé-developpe

ponte

Barra:

2^a e 3^a posições de pés

demi-plies

relevé

battement tendu: frente e lados

petit battement-jeté

demi rond de jambe en dehors e en dedans

cambré: frente e lado

grand battement frente e lado

Centro:

posições de braços

portamentos de braços

tendus frente e lado com cabeça

tendu com degagé- frente e lado

transferência de peso, com pernas esticadas, depois no plié

glissade simples decomposto

soubresant 1^a, 2^a e 3^a posição

echappe saute simples e trocado

pas de valse

pas de chat simples



chassé

detourne

ZUMBA:

OBJETIVOS:

Exercícios que misturem movimentos aeróbicos já conhecidos de quem fazem atividade física com ritmos e coreografias latinas, como a salsa e o merengue. “Os treinos são intervalados e de total resistência, para maximizar a queima de calorias, beneficiar o condicionamento cardiovascular e promover a tonificação corporal por completo”.

Deverão abordar:

Despertar a vocação para a dança;

Desenvolver a capacidade coordenadora – ritmo;

Despertar a criatividade através dos exercícios de improvisação;

Trabalhar a concentração, memorização, harmonia dos movimentos e disciplina com os alunos;

Promover a integração (intra e interpessoal) e prevenir o estresse;

Permitir a percepção, ampliando seus sentidos (visão, audição e tato) sem a preocupação como acerto;

Apresentar a Dança de salão como atividade física pedagógica e cultura.

DANÇA DE SALÃO:

OBJETIVOS:

DANÇA DE SALÃO

Oferecer apresentações de Dança de salão como forma de enriquecer o cenário cultural da cidade e com isso promover a integração da população a novos costumes de cultura diferente e bem rica em sua parte religiosa e mística.

Deverão abordar:

Conscientização Corporal

Conceitos de musicalidade

Exercícios de ritmo e dinâmica



Demonstração de exercícios e práticas de movimentos

Introdução do ritmo proposto

Técnicas de condução para os cavalheiros

Desenvolvimento e prática dos movimentos propostos para o casal

Exercício básico de cada ritmo

Deslocamento no espaço,

Exercícios de alongamento

HIP HOP:

OBJETIVOS:

O ensino da dança (Hip Hop) tem por objetivo mostrar aos jovens e a quem pratica o que sente e sabe, através dos sentidos e dos contatos diretos e da expressão corporal, mostrando ao indivíduo que ele é um artista espontâneo que dramatiza a rotina da vida.

Deverão abordar:

Disciplina de arte, música, dança e artes visuais. Nesse sentido, os alunos apreciarão produzir e executar os sons da instrumentação do DJ e a mensagem do MC – formando o estalo RAP - Os movimentos acrobáticos do break e os tracos do grafite, trazendo para o ambiente da sala de aula a produção, organização e conhecimento do Hip Hop. Além disso, Será considerado o Conhecimento que o aluno traz do seu cotidiano, para a partir dele oportunizar discussões fundamentadas nos princípios do Hip Hop que possam contribuir na melhor compreensão da realidade.

DANCE MIX

OBJETIVOS:

Trabalhar a coordenação motora e o ritmo, sem ter a ênfase a técnica de execução dos movimentos, mas sim ao volume de atividades para que os resultados sejam obtidos, divertidos e descontraídos e com altos gastos calóricos. O dance mix ainda trabalha com diversas atividades como musculação, ioga, alongamento, dança, cross training e muito mais.



Deverão abordar:

Atividades como

Musculação

yoga, alongamento

Dança, cross trainning

VIOLÃO

OBJETIVOS:

Desenvolver diferentes habilidades como o raciocínio, a criatividade, promover a autodisciplina e desperta a consciência rítmica e estética, além de desenvolver a linguagem oral a afetividade a percepção corporal e também promover a socialização.

Deverão abordar

Origem do violão

Apresentação do instrumento - partes do violão

Cordas do violão - notas

Notas no braço do violão

Afinação do instrumento

Postura

Digitação da mão direita

Digitação da mão esquerda

Cifragem

Pulsão - toque de superfície e toque de apoio com mão direita

Arpejos - dedilhado

Cromatismo com dois dedos - mão esquerda

Batidas e levadas básica

Acorde em posições fáceis

Balada ternária

Levada para músicas pop rock

Cromatismo com três dedos - mão esquerda

Cromatismo com quatro dedos - mão esquerda

Ligados ascendente



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 62801/2023

Rubrica Wendy Fls. 271

Ligados descendente

Tabua de arpejos

Pestana

Ritmos Brasileiros – baião - bossa-nova samba

Dicionários de acordes triades

Dicionario de acordes tetrades

Solo em linha melódica

PROGRAMA DAS AULA DE BATERIA:

Deverão abordar:

Pratica de conjunto

Técnicas de educação musical através de repertórios

Intercâmbios culturais

Ensaios para apresentações,

Técnicas de apresentações

Técnicas de movimentação

Lateralidade

instrumentação

Leitura rítmica

Percepção rítmica

Métrica

Pulsação

ARTES PLÁSTICAS

OBJETIVOS:

Estudo em cores e suas características, reconhecendo as qualidades de cada cor tipo:
plasticidade

temperatura, complementações, confrontando os participantes com suas próprias qualidades e dificuldade, usando cores para expressar e revelar seus sentidos. A prática em pintura, e técnicas, permitirá o desenvolvimento do pensamento artístico e da percepção estética, que caracterizam



um modo próprio de ordenar e dar sentido a experiência humana.

Deverão abordar

- Estudo de Cores,
- Uso de cores
- Prática e técnicas em pintura;

YOUTUBER KIDS

OBJETIVOS:

Desenvolver atividades pensando no conhecimento básico da área de mídias sociais e principalmente a plataforma “Youtuber”;

Conhecer as técnicas de roteirização, gravação e edição de vídeos;

Propiciar vivências na área de expressão vocal e corporal;

Desenvolver habilidades de edição de arte digital para capa e complemento de video;

Possibilitar a ampliação do universo artístico-cultural dos participantes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e a formação cidadã

Deverão abordar:

Introdução à plataforma youtube - Escolha de nicho;

Técnicas de iluminação e ambiente de gravação;

Técnicas de câmera e enquadramento

Exercícios de expressão vocal e corporal - Exercícios de Improviso;

Interpretação de texto e criação de canal;

Criação de capa, fotos, abertura do canal e todas as mídias de imagem;

Elaboração de roteiro e conteúdo para o canal;

Aprofundamento no youtuber, como analisar as estatísticas e deixar os vídeos em alta;

Postagem de vídeos e técnicas de divulgação e engajamento para o canal.

PERCUSSÃO

OBJETIVOS:

*Proporcionar o aprendizado;

*Despertar a interação social;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 62801/2023
Rubrica Murilo Fls. 273

*Fortalecer os Vínculos Familiares e Sociais

Deverão abordar:

- *Aulas teóricas - conhecimento sobre teoria musical
- *Aulas práticas
- *Apresentações musicais
- *Show de talentos
- *Socialização com atividades para desenvolvimento da percepção e parâmetros do som.
- * Atividades grupais para o desenvolvimento da música
- *Percussão corporal.

LEITURA

OBJETIVOS:

- * instigar a criança a apreciar leitura de diversos tipos de textos.
- * conhecer vários autores
- * incentivar a produção textual
- * desenvolver a expressão oral e corporal

Deverão abordar:

- *leituras silenciosas e em grupo;
- * consulta bibliográfica
- * visitas às bibliotecas, teatros, cinema, museu;
- * atividades lúdicas (jogos, fantoches, gincanas, roda de leitura);
- * produção textual variada (poesias, narrações, publicitários, etc);
- * participação coletiva em atividades artísticas nas outras oficinas (teatro, música, artes)
- * consulta de palavras novas no dicionário, enriquecendo o vocabulário.



TEATRO

OBJETIVOS:

Contribuir para o desenvolvimento do equilíbrio emocional, do pensamento crítico, do corpo e da mente, assim como contribuir para o desenvolvimento da expressão criativa e da desinibição, através de jogos teatrais e técnicas, tendo como resultado apresentações com temas educativos e com textos literários que colaborem com o desenvolvimento artístico dos participantes.

Deverão abordar:

Conteúdos do teatro:

Origem do teatro, tipos de teatro, ator/atriz, cenografia, espaço cênico, espaço dramático, figurino, iluminação, improvisação teatral, jogo Teatral, memória emotiva, ponto de concentração/foco, público/plateia, quarta parede, tempo dramático, voz.

PIANO

OBJETIVOS:

- Desenvolver aptidão musical do aluno, habilitando-o à execução de peças eruditas e/ou populares ao piano, solo ou em conjunto.

Deverão abordar:

Topografia do piano;

Correta postura do corpo e posição das mãos ao piano;

Compreensão da teoria musical elementar necessária à leitura de partitura (notas, claves, pauta etc);

Leitura de partitura, inicialmente com peças elementares, seguindo num crescente de complexidade;

Articulação legato e staccato;

Frase musical;

Compreensão e prática das escalas maiores, menores e cromática em ambas as mãos, observando o correto dedilhado;

Intervalos;

Formação de acordes, inicialmente tríades, posteriormente tétrades e acordes de 5 sons;

Arpejos;



Armadura de clave;
Campo harmônico;
Compasso simples e composto;
Leitura rítmica e métrica;
Estudo de padrões rítmicos de acompanhamento, abordando diversas gêneros da música popular (balada, bossa-nova, samba, jazz, blues etc);
Construção de repertório erudito e/ou popular adequado ao nível de desenvolvimento musical do aluno.

VI - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste projeto básico deverão ser prestados no Centro Cultural Sobradinho e seus polos de expansão em Barra do Furado, Santa Catarina, Penha e Conde de Araruama, em horários e dias determinados pela direção.

VII - PLANILHA DE CUSTOS

7.1 - CUSTOS

Item	Descrição	Unid	Quant Meses	Valor mensal	Valor total
1	SERVIÇO INSTRUTOR DE Dança de salão: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de Dança de salão , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 06 horas semanais.	01	12	7.140,00	85.680,00
2	SERVIÇO INSTRUTOR DE ZUMBA: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de Zumba , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 06 horas semanais.	01	12	1.260,00	15.120,00
3	SERVIÇO INSTRUTOR DE BALLET Baby Class: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de BALLET Baby Class , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 30 horas semanais.	01	12	2.460,00	29.520,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 62801/2023
Rubrica JM Fls. 276

4	SERVIÇO INSTRUTOR DE Hip-Hop: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de, Hip-Hop os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 14 horas semanais.	01	12	2.856,00	34.272,00
5	SERVIÇO INSTRUTOR DE DANCE MIX: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de, Dance Mix os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 16 horas semanais.	01	12	3.648,00	43.776,00
6	SERVIÇO INSTRUTOR DE VIOLÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de violão os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 38 horas semanais.	01	12	5.472,00	65.664,00
7	SERVIÇO INSTRUTOR DE LEITURA: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de leitura , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 20 horas semanais.	01	12	4.349,60	52.195,20
8	SERVIÇO INSTRUTOR DE PERCUSSÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de percussão , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 26 horas semanais.	01	12	5.408,00	64.896,00
9	SERVIÇO INSTRUTOR DE artes plásticas: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de artes plásticas os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 44 horas semanais.	01	12	7.568,00	90.816,00
10	SERVIÇO INSTRUTOR DE BATERIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de bateria , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 53 horas semanais.	01	12	8.056,00	96.672,00
11	SERVIÇO INSTRUTOR DE TEATRO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de teatro , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de	01	12	1.314,48	15.773,76



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 62801/2023
Rubrica JW Fls. 297

	Cultura e Lazer, sendo 06 horas semanais.				
12	SERVIÇO INSTRUTOR DE PIANO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de piano, os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 20 horas semanais.	01	12	4.627,20	55.526,40
13	SERVIÇO INSTRUTOR DE YOUTUBER: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de youtuber os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 05 horas semanais.	01	12	2.006,40	24.076,80
Total geral R\$					673.988,16

VIII - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DA HORA AULA

CURSO	CARGA HORÁRIA/MENSAL	HORA AULA	VALOR TOTAL
BABY CLASS	120	59,50	7.140,00
ZUMBA	24	52,50	1.260,00
DANÇA DE SALÃO	24	102,50	2.460,00
HIP HOP	56	51,00	2.856,00
DANCE MIX	64	57,00	3.648,00
SERVIÇO INSTRUTOR DE VIOLÃO	152	36,00	5.472,00
SERVIÇO INSTRUTOR LEITURA	80	54,37	4.349,60
SERVIÇO INSTRUTOR DE PERCUSSÃO	104	52,00	5.408,00
SERVIÇO INSTRUTOR DE ARTES	176	43,00	7.568,00
SERVIÇO INSTRUTOR BATERIA	212	38,00	8.056,00
SERVIÇO INSTRUTOR TEATRO	24	54,77	1.314,48
SERVIÇO INSTRUTOR PIANO	80	57,84	4.627,20
SERVIÇO INSTRUTOR YOUTUBER	20	100,32	2.006,40

| C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6280 / 2023

Rubrica MML Fls. 278

IX - METODOLOGIA

OFICINA	NÚMERO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS				
	SOBRADINHO	CONDE	STA CATARINA	BARRA DO FURADO	PENHA
Violão	180	30	60	60	30
Dança Mix	70	25	50	50	---
Percussão	40	---	40	40	---
Artes	100	20	50	40	20
Ballet	200	----	60	60	---
Leitura	----	---	52	40	---
Bateria	46	---	14	14	---
Teatro	----	---	36	36	---
Hip Hop	50	15	30	30	15
Piano	----	---	18	---	---
Zumba	70	----	----	----	----
Youtuber	54	----	----	----	----
Dança de Salão	100	----	----	----	----

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6280 / 2023

Rubrica JMF Fls. 249

OFICINA	CONDE	STA CATARINA	BARRA DO FURADO	PENHA
Violão	3 turmas	6 turmas	6 turmas	3 turmas
Cada turma, 1x na semana com 1 h cada aula	10 alunos cada Turmas: 2ª feiras: 8h/9h/10h	10 alunos cada Turmas: 3ª feiras: 9h/10h/14h/15h/16h/17h	10 alunos cada Turmas: 4ª feiras: 9h/10h/14h/15h/16h/17h	10 alunos cada Turmas: 2ª feiras: 14h/15h/16h
Dança Mix	1 turma	2 turmas	2 turmas	---
Cada turma, 2x na semana com 1 h cada aula	25 alunos Turma: 2ª e 4ª feira 9h	25 alunos cada Turma: 2ª e 4ª feira 14h/15h	25 alunos cada Turma: 3ª e 5ª feira: 14h/15h	---
Percussão	---	2 turmas	2 turmas	---
Cada turma, 2x na semana com 2 h cada aula	---	20 alunos cada Turmas: 2ª e 4ª feira 9h as 11h/14h as 16h	20 alunos cada Turmas: 3ª e 5ª feira 9h as 11h/14h as 16h	---
Artes	2 turmas	5 turmas	4 turmas	2 turmas
Turmas em Conde e Penha, 1x na semana e Sta Catarina e B. Furado 2x na semana com 1 h cada aula	10 alunos cada Turmas: 2ª feiras: 9h/10h	10 alunos cada Turmas: 3ª e 5ª feiras: 9h/10h/14h/15h/16h	10 alunos cada Turmas: 4ª e 6ª feiras: 9h/10h/14h/15h	10 alunos cada Turmas: 2ª feiras: 14h/15h
Ballet	----	4 turmas	4 turmas	---
Cada turma, 2x na semana com 1 h cada aula	---	Turmas divididas por idade: 2ª e 4ª feira: 9h/14h - 3 a 5 anos – 12 alunos 10h/15h - 6 a 8 anos – 18 alunos	Turmas divididas por idade: 3ª e 5ª feira: 9h/14h - 3 a 5 anos – 12 alunos 10h/15h - 6 a 8 anos – 18 alunos	---
Leitura	---	5 turmas	4 turmas	---
Cada turma, 2x na semana com 1 h cada aula	---	Turmas divididas por idade: 2ª e 4ª feira: 9h/14h - 3 a 5 anos – 08 alunos 10h/15h/16h – 6 a 10 anos – 12 alunos	Turmas divididas por idade: 3ª e 5ª feira: 9h/14h - 3 a 5 anos – 08 alunos 10h/15h – 6 a 10 anos – 12 alunos	---



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6280 | 2023

Rubrica JM Fls. 280

Bateria	---	14 turmas	14 turmas	---
Cada turma, 1x na semana com 1 h cada aula		Turmas: 2ª feira: 8:30/9:30/10:30/13:30/ 14:30/15:30/16:30 4ª feira: 8:30/9:30/10:30/13:30/ 14:30/15:30/16:30	Turmas: 3ª feira: 8:30/9:30/10:30/13:30/ 14:30/15:30/16:30 5ª feira: 8:30/9:30/10:30/13:30/ 14:30/15:30/16:30	
Teatro	---	2 turmas	2 turmas	---
Cada turma, 1x na semana com 1 h cada aula	---	18 alunos cada Turmas: 3ª feira: 9h/14h	18 alunos cada Turmas: 4ª feira: 9h/14h	---
Hip Hop	1 turma	2 turmas	2 turmas	1 turma
Cada turma, 1x na semana com 1 h cada aula	15 alunos Turma: 3ª feira: 9h	15 alunos cada Turmas: 5ª feira: 9h/14h	15 alunos cada Turmas: 2ª feira: 9h/14h	15 alunos Turma: 3ª feira: 14h
Piano	---	18 turmas	---	---
Cada turma, 1x na semana com 1h cada aula	---	Turmas: 3ª feira: 8h/8:50/9:40/13h/13:5 0/14:40/15:30 /16:20/17:10h 4ª feira: 8h/8:50/9:40/13h/13:5 0/14:40/15:30 /16:20/17:10h	---	---

G.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6280 | 2023
Rubrica Juny Fls. 281

OFICINA	SOBRADINHO	
Violão Cada turma, 1x na semana com 1 h cada aula	18 turmas	Turmas: 2ª feiras: 9h/10/14h/15h/16h/17h 3ª feiras: 9h/10/14h/15h/16h/17h 5ª feiras: 9h/10/14h/15h/16h/17h
	10 vagas cada	
Dança Mix Cada turma, 2x na semana com 1 h cada aula	2 turmas	Turmas: 2ª e 4ª feiras: 19h 3ª e 5ª feiras: 19:30h
	35 vagas cada	
Percussão Cada turma, 2x na semana com 2 h cada aula	2 turmas	Turmas: 2ª e 4ª feiras: 9h as 11h 14h as 16h
	20 vagas cada	
Artes Cada turma, 2x na semana com 1 h cada aula, sendo dividida em turmas de 2ª e 4ª e outras turmas 3ª e 5ª	10 turmas	Turmas: 2ª e 4ª feiras: 9h/10h/14h/15h 3ª e 5ª feiras: 8h/9h/10h/13:30h/14:30h/15:30h
	10 vagas cada	
Ballet Baby Cada turma, 1x na semana com 1 h cada aula	12 turmas	Turmas: 2ª feiras: 8h e 13:30h – 3 anos 8:50h e 14:30h – 4 anos, 9:40h e 15:30h – 5 anos.
	Turmas divididas por idade: 3 anos -12 vagas 4 anos - 18 vagas 5 anos – 20 vagas	4ª feiras: 8h e 13:30h – 3 anos 8:50h e 14:30h – 4 anos, 9:40h e 15:30h – 5 anos.
Zumba Cada turma, 2x na semana com 1 h cada aula	2 turmas	Turmas: 2ª e 4ª feiras: 18h 3ª e 5ª feiras: 18:30h
	35 alunos cada	
Bateria Cada dupla, 1x na semana com 1 h cada aula	23 turmas	Turmas: 2ª feira: 13:30/14:30/15:30/16:30/17:30
	2 alunos por aula	3ª feira: 8:30/9:30/10:30/13:30/14:30/15:30/16:30/17:30/18:30 4ª feira: 8:30/9:30/10:30/13:30/14:30/15:30/16:30/17:30/18:30
Youtuber Mirim Cada turma, 1x na semana com 1 h cada aula	3 turmas	Turmas:
	18 vagas cada	2ª feira: 9h/17:30/18:30h

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6280 / 2023
Rubrica Muri Fls. 262

Hip Hop Cada turma dos alunos menores, 1x na semana com 1 h cada aula. A turma dos avançados, 2x na semana, com 1h cada aula	5 turmas Turmas divididas por idade: 6 a 11 anos – 25 vagas 12 anos acima – 25 vagas Avançados – 15 vagas	Turmas: 2ª feiras: 16:30h – 12 anos acima 4ª feiras: 10:30h e 16:30h – 6 a 11 anos 6ª feiras: 10:30h – 12 anos acima 3ª e 5ª feiras: 20:30h – Avançados
Dança de salão Cada turma, 1x na semana com 1 h cada aula	4 turmas 25 vagas cada	Turmas: 2ª feira: 20:20h – Iniciantes 21:20h – Iniciados 4ª feira: 20:20h – Intermediários 21:20h – Avançados

Obs.¹: Deverá ser dedicada 02 (duas) horas semanais ao planejamento das aulas no Centro Cultural Sobradinho.

Obs.²: Deverão ser disponibilizados tantos profissionais forem necessários para o cumprimento da carga horária prevista para cada oficina.

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	PARCELA	PRAZO	VALOR – R\$
01	1ª	30 dias após a assinatura do contrato	56.165,68
02	2ª	60 dias após a assinatura do contrato	56.165,68
03	3ª	90 dias após a assinatura do contrato	56.165,68
04	4ª	120 dias após a assinatura do contrato	56.165,68
05	5ª	150 dias após a assinatura do contrato	56.165,68
06	6ª	180 dias após a assinatura do contrato	56.165,68
07	7ª	210 dias após a assinatura do contrato	56.165,68
08	8ª	240 dias após a assinatura do contrato	56.165,68

G.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 62801/2023

Rubrica JM Fls. 263

09	9 ^a	270 dias após a assinatura do contrato	56.165,68
10	10 ^a	300 dias após a assinatura do contrato	56.165,68
11	11 ^a	330 dias após a assinatura do contrato	56.165,68
12	12 ^a	360 dias após a assinatura do contrato	56.165,68
TOTAL			673.988,16

XI - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ **673.988,16** (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

Obs¹: Parte do valor estimado (modalidades novas) fora obtido através da média dos 04 (**quatro**) orçamentos coletados pela SECPLA, após pesquisa de mercado, conforme anexo. E das modalidades já existentes, utilizamos o valor referente ao processo anterior, informamos ainda, que fora realizada consulta na fonte oficial Banco de preços, conforme Decreto 1.175/2009

XII - TIPO DE EMPENHO

Empenho Global

XIII - CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 - Apresentar Declaração de que prestará os serviços conforme especificações do Item 5 do Termo de Referência;

13.2 - Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público (Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6280 | 2023
Rubrica ML Fls. 264

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer a divulgação das aulas;
- b) Desenvolver junto à Contratada o cronograma das aulas, contendo: data, horário, conteúdo etc;
- c) Fornecer todos equipamentos / materiais necessários para execução dos serviços;
- d) Disponibilizar servidor para Realização do processo de inscrição;
- e) Fiscalizar se os serviços serão prestados de forma satisfatória;
- f) Atestar notas fiscais/faturas somente quando da comprovação da efetiva prestação de serviços contratados, desde que as notas fiscais contenham a identificação precisa dos serviços executados.

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- b) Desenvolver junto com a Contratante o cronograma de exibição das aulas, contendo: data, horário, conteúdo etc;
- c) Fornecer à Contratante lista nominal dos alunos, comprovando a participação dos mesmos;
- d) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- e) Apresentar lista com a frequência dos alunos, onde deverá constar 75% de frequência dos mesmos, sob condições de extinção da turma e remanejar o restante dos alunos para inclusão em outra turma;
- f) Arcar com as despesas com transporte para deslocamento para os polos de expansão.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os serviços serão empenhados:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
20.01.13.813.0130.2. 344	33.90.39.00.00	170401	976

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6280 | 2023

Rubrica MJ Fls. 285

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023

PLANILHAS DE CUSTOS

ANEXO I/I

Item	Descrição	Unid	Quant. Meses	Valor mensal R\$	Valor total. R\$
1	SERVIÇO INSTRUTOR DE Dança de salão: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de Dança de salão , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 06 horas semanais.	01	12	7.140,00	85.680,00
2	SERVIÇO INSTRUTOR DE ZUMBA: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de Zumba , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 06 horas semanais.	01	12	1.260,00	15.120,00
3	SERVIÇO INSTRUTOR DE BALLET Baby Class: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de BALLET Baby Class , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 30 horas semanais.	01	12	2.460,00	29.520,00
4	SERVIÇO INSTRUTOR DE Hip-Hop: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de, Hip-Hop os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 14 horas semanais.	01	12	2.856,00	34.272,00
5	SERVIÇO INSTRUTOR DE DANCE MIX: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de, Dance Mix os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 16 horas semanais.	01	12	3.648,00	43.776,00
6	SERVIÇO INSTRUTOR DE VIOLÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de violão os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 38	01	12	5.472,00	65.664,00

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6280 / 2023

Rubrica JM Fls. 286

	horas semanais.				
7	SERVIÇO INSTRUTOR DE LEITURA: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de leitura , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 20 horas semanais.	01	12	4.349,60	52.195,20
8	SERVIÇO INSTRUTOR DE PERCUSSÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de percussão , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 26 horas semanais.	01	12	5.408,00	64.896,00
9	SERVIÇO INSTRUTOR DE artes plásticas: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de artes plásticas os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 44 horas semanais.	01	12	7.568,00	90.816,00
10	SERVIÇO INSTRUTOR DE BATERIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de bateria , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 53 horas semanais.	01	12	8.056,00	96.672,00
11	SERVIÇO INSTRUTOR DE TEATRO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de teatro , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 06 horas semanais.	01	12	1.314,48	15.773,76
12	SERVIÇO INSTRUTOR DE PIANO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de piano , os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 20 horas semanais.	01	12	4.627,20	55.526,40
13	SERVIÇO INSTRUTOR DE YOUTUBER: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de youtuber os grupos serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sendo 05 horas semanais.	01	12	2.006,40	24.076,80
Total geral R\$					673.988,16



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 62801/2023

Rubrica Willy Fls. 287

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DA HORA AULA

CURSO	CARGA HORÁRIA/MENSAL	HORA AULA - R\$	VALOR TOTAL - R\$
BABY CLASS	120	59,50	7.140,00
ZUMBA	24	52,50	1.260,00
DANÇA DE SALÃO	24	102,50	2.460,00
HIP HOP	56	51,00	2.856,00
DANCE MIX	64	57,00	3.648,00
SERVIÇO INSTRUTOR DE VIOLÃO	152	36,00	5.472,00
SERVIÇO INSTRUTOR LEITURA	80	54,37	4.349,60
SERVIÇO INSTRUTOR DE PERCUSSÃO	104	52,00	5.408,00
SERVIÇO INSTRUTOR DE ARTES	176	43,00	7.568,00
SERVIÇO INSTRUTOR BATERIA	212	38,00	8.056,00
SERVIÇO INSTRUTOR TEATRO	24	54,77	1.314,48
SERVIÇO INSTRUTOR PIANO	80	57,84	4.627,20
SERVIÇO INSTRUTOR YOUTUBER	20	100,32	2.006,40



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6280 | 2023

Rubrica JMF Fls. 108

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023
ANEXO II/I

(Dados da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenação de Gestão Administrativa

ANEXO II – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em: _____ de _____ de _____

Assinatura é carimbo

C.P.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 62801/2023

Rubrica JMF Fis. 289

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023

ANEXO II

(Requisição dos Serviços)

G.P.L.
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 632 / 2023

Pregão

Data: 04/05/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Preço Estimado (R\$) : **673.988,1600**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

P.M.Q.
Processo 628012023
Rubrica un Fls 290

Unidade: 2001001 - SEC. MUN. DE CULTURA E LAZER - SECLA

Fonte de Recurso: 170401 - ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 813 - Lazer

Projeto/Atividade: 20344

Despesa: 4133

Natureza da Despesa: 339039050000 - Serviços Técnicos Profissionais

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	54625	UN	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança de salão	1	85.680,0000	85.680,0000
2	54626	UN	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança de zumba	1	15.120,0000	15.120,0000
3	54627	UN	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança de balé baby class	1	29.520,0000	29.520,0000
4	54628	UN	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança de hip hop	1	34.272,0000	34.272,0000
5	62507	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de dance mix	1	43.776,0000	43.776,0000
6	56905	UN	Contratação de empresa para ministrar aula de violão	1	65.664,0000	65.664,0000

**C.P.L
visto**

					Rubrica	Fls
7	40549	UN	Contratação de empresa para ministrar aulas de leitura.	1	52.195,2000	52.195,2000
8	56907	UN	Contratação de empresa para ministrar aula de percussão	1	64.896,0000	64.896,0000
9	40550	UN	Contratação de empresa para ministrar aulas de artes plásticas.	1	90.816,0000	90.816,0000
10	65916	UN	Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de bateria	1	96.672,0000	96.672,0000
11	40552	UN	Contratação de empresa para ministrar aulas de teatro.	1	15.773,7600	15.773,7600
12	69163	UN	Contratação de empresa para ministrar aula de Piano	1	55.526,4000	55.526,4000
13	65915	UN	Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de YouTube	1	24.076,8000	24.076,8000

Total: 673.988,16

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6280/2023
Rubrica MJ Fis. 292

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6280 | 2023
Rubrica JM Fls. 293

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L.
visto }
})



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 62801/2023

Rubrica juiz Fis. 294

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L
visto



P.M.Q.
Processo 62801/2023
Rubrica MM Fls 295

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2023 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO N° /2023 - PMQ RJ

(razão

social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L
visto }
|



P.M.Q.
Processo 62801/2023
Rubrica MML Fls 296

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023**

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

C.P.L
visto

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Descrição do Objeto

Contratação de empresa para ministrar oficinas de balé baby class, zumba, hip hop, dança de salão, dança mix, violão, percussão, bateria, piano, teatro, leitura, youtuber e artes plásticas no Centro Cultural Sobradinho e nos Polos de extensão.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade: -
 CEP:

Dados dos Itens

Loc	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança de salão			UN	1,0000		
2	2	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança de zumba			UN	1,0000		
3	3	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança de balé baby class			UN	1,0000		
4	4	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança de hip hop			UN	1,0000		
5	5	Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de dança mix			SV	1,0000		
6	6	Contratação de empresa para ministrar aula de violão			UN	1,0000		
7	7	Contratação de empresa para ministrar aulas de leitura.			UN	1,0000		
8	8	Contratação de empresa para ministrar aula de percussão			UN	1,0000		
9	9	Contratação de empresa para ministrar aulas de artes plásticas.			UN	1,0000		
10	10	Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de bateria			UN	1,0000		
11	11	Contratação de empresa para ministrar aulas de teatro.			UN	1,0000		
12	12	Contratação de empresa para ministrar aula de Piano			UN	1,0000		

C.P.L.
visto

Resumo Final por Lote

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	13	Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de YouTube			UN	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referência

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Caimbo do CNPJ
Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo: 	



P.M.Q.
Processo 6260 | 2023
Rubrica WMP Fis 299

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

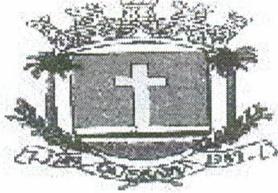
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023

ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)

C.P.L
visto |



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.

Processo 6280/2023

Rubrica JMF Fls 300

MINUTA CONTRATO Nº /2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 125/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 632/2023, Processo n.º 6280/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer - SECPLA, Nota de Empenho n.º ____/2023, Emitida em ____/____/2023, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, Srª Kitiely Paula Nunes de Freitas e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____,
inscrita no CNPJ com nº _____, representada por
_____, portador da carteira de identidade nº
_____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para ministrar oficinas de balé baby class, zumba, hip hop, dança de salão, dança mix, violão, percussão, bateria, piano, teatro, leitura, youtuber e artes plásticas, no Centro Cultural Sobradinho e nos Polos de Extensão, conforme projeto básico que integra este contrato.

C.P.L
visto

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P.M.Q.
Processo 6280 | 2023
Rubrica MAR Fls 301

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso.

3.2. As notas fiscais emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN .

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SECPLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste contrato, deverão ser prestados no Centro Cultural Sobradinho e seus polos de extensão em Barra do Furado, Santa Catarina, Penha e Conde de Araruama, em horários e dias determinados pela direção.

CLÁUSULA V - PRAZO

5.1. O prazo para execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, por acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA VI – REAJUSTAMENTO

6.1. Por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Artigo 57, II da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas estão descritos abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
13.813.0130.2344	3390.39	170401	976

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial Nº 125/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3^a, do presente contrato.

P.M.Q.
Processo 6280/2023
Rubrica MML Fls 303

9.6. Executar todos os serviços em restrita conformidade com as especificações exigidas no edital;

9.7. Desenvolver junto com a CONTRATANTE o cronograma das aulas, contendo: data, horário, conteúdo etc;

9.8. Fornecer a CONTRATANTE lista nominal dos alunos, comprovando a participação dos mesmos;

9.9. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas;

9.10. Apresentar lista com a frequência dos alunos, onde deverá constar 75% de frequência dos mesmos, sob condição de extinção da turma e remanejar o restante dos alunos para inclusão em outra turma;

9.11. Arcar com as despesas com transporte para deslocamento para os polos de extensão.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Fazer a divulgação das aulas;

10.3. Desenvolver junto a CONTRATADA o cronograma das aulas, contendo: data, horário, conteúdo etc;

10.4. Fornecer todos os equipamentos/materiais necessários para execução dos serviços;

10.5. Disponibilizar servidor para Realização do processo de inscrição;

10.6. Fiscalizar se os serviços serão prestados de forma satisfatória;

C.P.L
visto

10.7. Atestar notas fiscais/faturas somente quando da comprovação da efetiva prestação de serviços contratados, desde que as notas fiscais contenham a identificação precisa dos serviços executados.

P.M.Q.
Processo 62801/2023
Rubrica JMF Fls 304

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Kitiely Paula Nunes de Freitas
Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio
Histórico e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

| C.P.L
visto

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____ CPF: _____

FISCAL: _____ CPF: _____